



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 047/2025, 26 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o §1º do Art. 83 da Lei Municipal 1.717/2006, de 18 de setembro de 2006, e dá outras providências.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do §1º do Art. 83 da Lei Municipal 1.717/2006, de 18 de setembro de 2006, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 1º Os terrenos terão que possuir área mínima de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada mínima de 4,00m (quatro metros).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
26 DE SETEMBRO DE 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBERO,
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e, na oportunidade, enviar à análise desta Colenda Casa Legislativa o projeto em epígrafe, que *altera o § 1º do Art. 83º da Lei Municipal 1.717/2006, Lei de Diretrizes Urbanas.*

Temos duas leis que versão sobre a metragem mínima dos terrenos urbanos, a 1.717/2006, Lei de Diretrizes Urbanas e a 1.399/1998, Lei do Parcelamento do Solo Urbano, com redação divergente, este PL tem como objetivo padronizar a legislação, sendo que os terrenos terão que possuir área no mínimo 125,00m² e testada no mínimo 4,00 metros.

Com a aprovação deste PL teremos a legislação municipal, que trata do assunto de urbanização, sintonizadas.

Assim, Nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, solicitando que, mereça de Vossas Excelências aprovação unânime.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
26 DE SETEMBRO DE 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBERO,
PREFEITO MUNICIPAL.